LEI Nº 2361, DE 29 DE MARÇO DE 1995.

(Revogada pela Lei nº 3855/2005)

ALTERA A LEI Nº 1621, DE 17 DE MAIO DE 1.990, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS POR EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.621, de 17 de maio de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a adoção por empresas ou pessoa física de praças, canteiros e jardins públicos municipais."

"Art. 2º - Fica o adotante responsável pela construção e/ou recuperação e/ou manutenção de praças, canteiros e jardins públicos municipais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de março de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal